MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS
Procuradoria Geral do Município
Processo Legislativo

Ofício nº 16/2012-PL **Anápolis, 09 de maio de 2012.**

Excelentíssimo Senhor
Vereador **Amilton Batista de Faria**
DD. Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Anápolis
Depto. Protocolo
Recebi em 09 05 2012
Horas 13:20
Assinatura

Senhor Presidente,

Encaminho para apreciação de Vossa Excelência e dignos pares, o incluso Projeto de Lei Complementar nº. 09/2012 que, **"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 213, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009"**, apresentando, para tanto, as seguintes

JUSTIFICATIVAS

O Poder Executivo objetiva alterar a Lei Complementar n.º 213, de 22 de dezembro de 2009 com o fito de aumentar de 40 (quarenta) para 50 (cinquenta) o quantitativo de vagas do cargo de Fiscal Sanitário no município de Anápolis.

A Lei em testilha dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento dos profissionais em saúde desta cidade.

O fiscal sanitário, em cooperação com o Sistema Único de Saúde, exerce o controle e fiscalização de procedimentos, produtos e substâncias inerentes à saúde, além de executar ações de vigilância sanitária e epidemiológica, inspecionando e fiscalizando.

Percebe-se que o Município de Anápolis cresce a cada dia expandindo-se e evoluindo-se, necessitando, assim, de um crescimento equilibrado, isto é, com qualidade de vida, objetivo este a ser alcançado por meio de prevenção a saúde.

Desiderato este que os fiscais sanitários têm como atribuição precípua de seu cargo, ou seja, prevenção e fiscalização dos procedimentos e produtos relacionados à saúde, de sorte que o aumento de 40 (quarenta) para 50 (cinquenta) no quantitativo de vagas destes profissionais resultará em benefícios aos munícipes anapolinos.

Em face do exposto, resta indubitável a importância da aprovação do presente projeto de lei, visando alterar o quantitativo de vagas do corpo de Fiscal Sanitário contido na LC n.º 213/2009, pelo que encaminho à Vossa Excelência para aprovação e dignos pares, **em caráter de urgência.**

Atenciosamente,

Antônio Roberto Otoni Gomide
Prefeito de Anápolis

PROTOCOLO 044
Data 09/05/12 13:30 Horas
Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Redação
em 09/05/12
Presidente

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS
Procuradoria Geral do Município
Processo Legislativo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09, DE 09 DE MAIO DE 2012

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 213, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2012"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO DE ANÁPOLIS,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera de 40 (quarenta) para 50 (cinquenta) o quantitativo de vagas do cargo de Fiscal Sanitário contido no Anexo III – Tabela de Cargos de Provimento Efetivo Classificados Por Classe Ocupacional Com Seus Respectivos Quantitativos e Carga Horária – Classe Ocupacional Nível Superior + Profissionalização – Especialista em Saúde – Fiscal Sanitário - da Lei Complementar n.º 213, de 22 de dezembro de 2009, que passa a viger nos termos abaixo:

CLASSE OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR + PROFISSIONALIZAÇÃO
ESPECIALISTA EM SAÚDE

CARGO	QUANTITATIVO	CARGA HORÁRIA
Fiscal Sanitário	50	30

Art. 2º. Altera de 40 (quarenta) para 50 (cinquenta) o quantitativo de vagas do cargo de Fiscal Sanitário contido no Anexo V – Especificação dos Cargos – Requisitos para Provimento, Constando Classe Ocupacional, Título do Cargo, Descrição do Cargo, Classe e Pré-requisitos, da Lei Complementar n.º 213, de 22 de dezembro de 2009, que passa a viger nos seguintes termos:

ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS

REQUISITOS PARA PROVIMENTO, CONSTANDO CLASSE OCUPACIONAL, TÍTULO DO CARGO, DESCRIÇÃO DO CARGO, CLASSES E PRÉ-REQUISITOS

CLASSE	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
Especialista em Saúde	Fiscal Sanitário	50	30

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, 09 de maio de 2012.

Antônio Roberto Otoni Gomide
Prefeito de Anápolis

Andréia de Araújo Inácio Adourian
Procuradora Geral do Município